



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 125/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM IMÓVEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2022
TIPO MAIOR OFERTA

Edital de concorrência para a concessão administrativa de uso de bem imóvel do Município, com área total de 1.854,42 m².

O Prefeito Municipal de São Pedro do Butiá, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14 horas, do dia 03 do mês de novembro do ano de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 175/2022, com a finalidade de receber propostas para a concessão administrativa de uso, onerosa, de bem imóvel do Município.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a concessão administrativa de uso, onerosa, de bem imóvel do Município, com área total de 1.854,42m², denominado Ginásio de Esportes Otto Avelino Kuhn, localizado no Parque de Exposições Norberto Guilherme TenKathen na Rua Duque de Caxias, s/nº, com benfeitorias: quadra poliesportiva, vestiários, banheiros, cozinha, copa; e equipamentos lá instalados conforme Anexo II.

1.1 DESTINAÇÃO

O imóvel, objeto da concessão de uso, destina-se a exploração da quadra poliesportiva, cozinha, copa e demais espaços disponíveis, devendo seu uso seguir as orientações contidas no projeto básico e anexos deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

2. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Poderão participar as pessoas jurídicas que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2022
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2022
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no **envelope nº 01:**

PESSOA JURÍDICAS:

3.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

3.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

3.2 Os documentos constantes dos itens 3.1.1 a 3.1.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração;

3.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.4 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA:

3.4.1. Os licitantes deverão apresentar suas propostas redigidas em língua nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a perfeita interpretação e assinadas por seu representante legal;

3.4.2. A oferta pela concessão administrativa de uso, oneroso, deverá ser expressa em moeda corrente nacional.

3.4.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo *maior oferta* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o maior preço ofertado, mensal, para a remuneração da concessão;

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93;

4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

4.4 Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel concedido, bem com os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta do concessionário;

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2 O desempate será realizado por meio de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Somente serão aceitas as propostas cuja oferta seja igual ou superior ao valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais;

6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7. RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8. PRAZOS

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 07 (sete) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9 deste edital;

8.2 Os prazos de que tratam o item anterior poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

8.4 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação;

8.5 O prazo para concessão é de 01 (um) ano, podendo a critério das partes ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 03 (três) anos, a contar da assinatura do contrato de concessão;

8.5.1 A presente concessão poderá ser rescindida a qualquer momento, em caso de necessidade no atendimento de interesses do poder público municipal, ocasião que será comunicado ao concessionário por escrito, com prazo de 30(trinta) dias para desocupação. Também poderá ocorrer a rescisão imediata, por descumprimento de alguma das cláusulas deste contrato, por parte do Concessionário.

8.6 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de São Pedro do Butiá.

9. PENALIDADES

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato, que implicar na rescisão do contrato, sujeitará o inadimplente ao pagamento de multa correspondente à 10% do valor da contratação;

9.2 No caso de inadimplemento pela concessionária, a multa será cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento da remuneração da concessão deverá ser efetuado diretamente na tesouraria do Município até o dia 10 (dez)do mês subsequente ao do vencimento;

10.2 O não pagamento de 03 meses de concessão de uso oneroso, implica em imediata rescisão do contrato de concessão.

10.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM-FGV e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, sem prejuízo da multa e demais penalidades previstas no item 9.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

11. REAJUSTE DO VALOR DA CONCESSÃO

11.1 O valor da remuneração da concessão será reajustado, a cada 12 meses, tendo como indexador o Índice de Preços ao Consumidor - Disponibilidade Interna (IPC-DI), da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes;

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Protocolos, durante o horário de expediente, que se inicia na parte da manhã às 07 horas e 45 minutos até às 11 horas e 45 minutos, e na parte de tarde das 13 horas e 30 minutos até as 16 horas e 30 minutos.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993;

13.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

13.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

representantes credenciados, na forma do item 3.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora;

13.3.1 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666/1993);

13.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

13.5 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I – projeto básico; II – memorial descritivo; III – tabela de gastos; IV – minuta do contrato; V – modelo de declaração (Decreto Federal nº 4.358/2002);

13.6 O presente Edital poderá ser acessado no site da Administração pública no endereço <https://www.saopedrodobutia.rs.gov.br/> e também junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal.

São Pedro do Butiá, 27 de setembro de 2022.

José Henrique Heberle
Prefeito Municipal

Este edital se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO I
LICITAÇÃO Nº 125/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022

Projeto Básico

PARA CONCESSÃO E USO DE GINÁSIO DE ESPORTES OTTO AVELINO KUHN

1. Dos Fatos:

A concessão de uso será onerosa sobre o prédio denominado “Ginásio de Esporte Otto Avelino Kuhn”, localizado no Parque de Exposições Norberto Guilherme TenKathen, no endereço: Rua Duque de Caxias, s/nº, compreendendo um imóvel com área de 1.854,42 m², com benfeitorias: quadra poliesportiva, vestuários, banheiros, cozinha, copa; e equipamentos lá instalados conforme Anexo II – Memorial Descritivo.

2. Dos serviços e obrigações do contratante:

Caberá ao concessionário, efetuar abertura e fechamento do Ginásio de Esportes sempre que será utilizado, bem como efetuar a limpeza total do local, tal como piso, sala vestuários, banheiros, cozinha, arquibancadas e quadra poliesportiva. Caberá ao concessionário arcar com os custos de mão-de-obra e material de limpeza e higiene, bem como os equipamentos, para a limpeza do local.

Será permitido ao concessionário explorar a copa do local, com possibilidade de venda de lanches prontos e bebidas. Sendo expressamente vedado a venda de bebidas alcóolicas a menores de idade, sob pena de rescisão do contrato de concessão de uso.

Também será permitida ao concessionário realizar jogos de integração, torneios (com duração máxima de 02 dias) com equipes do município e também com equipes dos municípios vizinhos, jogos amadores e treinos no local; sendo nessescasos permitido a cobrança de ingresso pela concessionária aos frequentadores e usuários do local. Fica vetado a realização de campeonatos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

3. Do prazo:

O prazo da concessão de uso será de 01 (um) ano, podendo a critério das partes ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 03 (três) anos; salvo se houver o descumprimento de uma das cláusulas contratuais pela concessionária, que implicará na imediata rescisão unilateral da concessão de uso.

4. Pagamento mensal da concessão onerosa:

Pela concessão de uso, será pago um valor mensal pelo concessionário à concedente, cujo valor mínimo deverá ser calculado observando despesas com água, luz e ocupação do espaço concedido. Portanto as despesas diretas com luz e água do local objeto da concessão de uso serão suportadas pela concedente.

O valor da concessão de uso será pago mensalmente, pelo concessionário ao concedente até o dia 10 do mês subsequente ao vencido. Sendo que este valor será reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor - Disponibilidade Interna (IPC-DI), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), após 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato de concessão.

5. Disposições Gerais

Desde já fica estipulado que caberá ao concedente (Prefeitura Municipal São Pedro do Butiá) o uso do local, previamente agendado e combinado com o concessionário, para utilizar o local para treino e campeonatos municipais vinculados ao C.M.D. municipal, sendo que quando se fizer necessário, deverá ser disponibilizado **01(um) dia semanal** para treinos das seleções municipais, bem como treinos do Cambio (vinculados a terceira idade do município), onde não haverá cobrança de ingressos ou taxas de ocupação do local para estes usuários, sendo apenas permitida exploração da copa nestes dias pela concessionária e a limpeza para esses eventos deverá ser feita pelo concessionário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Também fica consignado que quando houver a realização de feiras ou exposições organizadas ou apoiadas pela concedente (Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá), o local objeto desta concessão de uso, nestes dias será utilizado / usufruído pela concedente, inclusive na exploração da copa e ingressos dos shows realizados no local.

A taxa máxima de cobrança por hora para o uso da quadra poliesportiva será de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, sendo reajustado após 01 (um) ano de assinatura do contrato, sendo o reajuste calculado conforme o Índice de Preços ao Consumidor - Disponibilidade Interna (IPC-DI), da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Documentos relacionados ao prédio, como o Alvará de funcionamento do Ginásio e Alvará dos Bombeiros do prédio, entre outros serão responsabilidade do Concedente (Prefeitura de São Pedro do Butiá). Bem como fica estipulado que os Alvarás (Funcionamento e sanitário) visando venda de lanches, bem como as despesas com pessoal relacionadas a prestação de serviços de limpeza, conservação do local (seja administrativo/ trabalhista /previdenciário) será por conta do concessionário.

Não será permitido o uso do local objeto da concessão de uso, para fins diversos dos elencados no contrato de concessão de uso, sob pena de imediata rescisão, inclusive com aplicação de multa.

Jose Henrique Heberle
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
ANEXO II

LICITAÇÃO Nº 125/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022

MEMORIAL DESCRITIVO

PARA CONCESSÃO E USO DE GINÁSIO DE ESPORTES OTTO AVELINO KUHN

A concessão de uso teve autorização legislativa, através da lei 1.474/2022.

1) - A concessão de uso será onerosa sobre o prédio denominado “ Ginásio de Esportes Otto Avelino Kuhn”, localizado no Parque de Exposições Norberto Guilherme Ten Kathen – localizado na Rua Duque de Caxias, s/nº, compreendendo o imóvel com área de 1.854,42 m², benfeitorias (Quadra poliesportiva/ vestuário/ banheiros/ cozinha), e equipamentos lá instalados, conforme relação de bens abaixo:

- Extintor = 5 unidades
- Mangueira de incêndio = 3 unidades
- Lâmpadas com suporte = 37 unidades
- Lâmpadas led (quadra de esportes) = 24 unidades
- Pia de cozinha com duas cubas = 01 unidade
- Bebedouro = 01 unidade
- Luz de emergência = 02 unidades
- Pia = 11 unidades
- Soprador = 01 unidade
- Dispenser de álcool gel = 08 unidades
- Porta papel toalha = 06 unidades
- Porta papel higiênico = 12 unidades
- Torneiras = 11 unidades
- Lixeiras = 17 unidades
- Portas internas = 19 unidades
- Portas principais = 03 unidades
- Vasos sanitários = 12 unidades
- Mictórios = 03 unidades
- Chuveiros = 06 unidades
- Suporte Álcool Gel = 01 unidade
- Cavaletes = 09 unidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- Tábos grandes = 02 unidades
- Corrente e cadeado = 01 unidade
- Arcos com rede = 02 unidades
- Rede de proteção ao redor da quadra = 01 unidade
- Rede de proteção em frente ao placar eletrônico = 01 unidade
- Lixeiras grandes = 05 unidades
- Cadeiras Brancas = 07 unidades
- Postes para rede de vôlei = 02 unidades
- Rede para vôlei = 01 unidade
- Placar eletrônico = 01 unidade
- Gaiola proteção = 03 unidade

São Pedro do Butiá, aos 27 de setembro de 2022

Jose Henrique Heberle
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
ANEXO III
LICITAÇÃO Nº 125/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022

TABELADE GASTOS

Segue abaixo tabela com a quantidade de kWh gastos em diferentes periodos:

2020-escolhido em razao da pandemia, periodo no qual nao houve gasto energetico decorrente de atividades esportivas no ginasio municipal;

2021-uso"normalizado"em virtude do fim da pandemia,gasto energetico mais próximo do real.

2020	kWhP.	kWh F.P.	TOTAL	2021	kWhP.	kWhF.P.	TOTAL
JAN	380	4037	4417	JAN	458	2901	3359
FEV	316	2711	3027	FEV	406	2728	3134
MAR	679	6891	7570	MAR	349	2767	3116
ABR	318	3089	3407	ABR	481	2770	3251
MAI	304	3066	3370	MAI	549	3442	3991
JUN	298	2620	2918	JUN	385	2500	2885
JUL	322	2627	2949	JUL	603	3344	3947
AGO	220	1824	2044	AGO	627	3477	4104
SET	281	1546	1827	SET	578	3268	3846
OUT	282	1668	1950	OUT	523	3418	3941
NOV	489	2903	3392	NOV	553	4297	4850
DEZ	374	2587	2961	DEZ	548	3622	4170
		TOTAL:	39832			TOTAL:	44594
		MEDIA:	3064	-	-	MEDIA:	3716,167

Observa-se uma diferença de 652,167 kWh, comparando periodos de inatividade e atividade no local. No entanto e necessario ressaltar o fato de que no ano de 2021, esteve instalada no parque de exposições (localdo ginásio municipal) uma "equipe da dengue", funcionários do Estado do Rio Grande do Sul, bem como trabalhadores ligados a pavimentação poliédrica que vem sendo realizada no Município, o que gera um gasto considerável de energia, levando em conta eletrodomésticos ligados e o uso diário de chuveiro elétrico por várias pessoas. Dito isso, logicamente o gasto energético real e menor, presume-se algo em torno de 500kWh.

Portando, fica determinado que o cálculo leve em consideração um gasto médio entre 400 e 500 kWh mensais, bem como o valor de taxa mensal de água.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Então:

- a) Gasto mensal estimativo com energia elétrica: R\$ 600,00
- b) Gasto mensal estimativo com água: R\$ 60,00

Diante desses valores, entende-se justo, uma vez que o Município usara o local frequentemente, tanto para evento sem geral quanto para fins recreativos, que seja cobrado o valor mínimo de R\$660.00 (seiscentos e sessenta reais) mensais do cessionário.

São Pedro do Butiá aos 27 de setembro de 2022.

Jose Henrique Heberle
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSO.

As partes abaixo qualificadas em comunhão de interesses e com base em permissivo legal – Lei nº 1474/2022, e licitação 125/2022, concorrência 002/2022, firmam o presente contrato de concessão de uso oneroso, nas seguintes cláusulas e condições:

AS PARTES:

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Júlio Schwengber, 1645, cidade e Município de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, com inscrição no CNPJ sob nº 93.592.715/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Jose Henrique Heberle, brasileiro, casado, com inscrição no CPF sob nº xxxxxxxx, cédula de identidade RG nº xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxx.

CONCESSIONÁRIO: _____ pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob nº _____ sediada na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, neste Estado, representada neste ato por seu _____, brasileiro, com inscrição no CPF sob nº _____, cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____.

EMBASAMENTO LEGAL. O presente instrumento está amparado pela Lei Municipal nº 1474/2022 e demais normas que disciplinam a matéria. Edital nº 001/2022-

OBJETO DA CONCESSÃO: Constitui objeto deste instrumento a outorga, pelo Município ao Concessionário, da concessão de uso do **Ginásio de Esportes Otto Avelino Kuhn**, localizado no Parque Municipal de Exposições Norberto Guilherme Ten Kathen de São Pedro do Butiá, compreendendo o prédio em si e os equipamentos/ materiais, conforme relação de bens existente no ginásio (na data da concessão de uso).

Ficando estipulado que o referido local será de uso pela concessionária apenas para prática de atividades esportivas. O tipo de serviço a ser explorado no local deverá ser exclusivamente de treinos, jogos de integração e torneios (com duração máxima de 02 dias) esportistas, além da exploração econômica da copa existente no local, conforme o edital licitações modalidade concorrência nº 002/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento é concedido o uso do imóvel, bens e equipamentos, de forma onerosa, obedecido o edital antes referido e o valor declarado vencedor, devendo acontecer a restituição ao término do prazo nas condições em que os mesmos foram recebidos, especialmente quanto a conservação e funcionamento.

Fica igualmente definido que o Município de São Pedro do Butiá, através do poder executivo da Prefeitura Municipal, têm preferência no uso do local, e sem qualquer ônus para este. Cabendo apenas agendar com o concessionário as datas e horários a serem utilizados pelo poder público municipal.

PARÁGRA ÚNICO: O valor da presente concessão de uso é de.....que serão pagos mensalmente, até o dia..... do mês subsequente ao vencido. Este valor será reajustado pelo IPC-DI (Fundação Getúlio Vargas) após 01(um) ano de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Concessionário está de acordo com as condições atuais do imóvel, objeto de concessão de uso, bem como dos equipamentos/ materiais lá existentes, descritos no anexo II, relativamente a quantidade, conservação e funcionamento, tendo sido examinados e aceitos, constituindo-se em obrigação a preservação dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O edital de concorrência e os anexos que formaram o processo licitatório são partes integrantes deste instrumento.

PARAGRAFO SEGUNDO: São de responsabilidade da concessionária as despesas com telefone, internet, manutenção e limpeza, mão-de-obra incluindo despesas previdenciárias e trabalhistas, e quaisquer outras taxas que porventura possam incidir sobre o imóvel objeto desta concessão.

PARAGRAFO TERCEIRA : São de responsabilidade da concedente as despesas com água e luz; tendo em vista que utilizará o local, em várias oportunidades tais como feiras e jogos/treinos/campeonatos vinculados ao Setor dos Esportes/C.M.D. de São Pedro do Butiá , e por questões de logística, em especial por não haver contador de luz no prédio a ser objeto de concessão de uso.

PARÁGRAFO QUARTA : O concedente efetuará fiscalização de suas competências junto ao estabelecimento e aos serviços lá prestados. O fiscal deste contrato será o Sr.(a) -----.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

PARÁGRAFO QUINTO : Documentos relacionados ao prédio, como o Alvará de funcionamento do Ginásio e Alvará dos Bombeiros do prédio, entre outros serão responsabilidade do Concedente (Prefeitura de São Pedro do Butiá). Bem como fica estipulado que os Alvarás (Funcionamento e sanitário) visando venda de lanches, bem como as despesas com pessoal relacionadas a prestação de serviços de limpeza, conservação do local (seja administrativo/ trabalhista /previdenciário) será por conta do concessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência da presente concessão de uso tem início eme seu término em ressalvada a possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA: A presente concessão poderá ser rescindida a qualquer momento, em caso de necessidade no atendimento de interesses do poder público municipal, ocasião que será comunicado ao concessionário por escrito, com prazo de 30(trinta) dias para desocupação. Também poderá ocorrer a rescisão imediata, por descumprimento de alguma das cláusulas deste contrato, por parte do Concessionário.

CLÁUSULA QUINTA: Não é permitido ao Concessionário, a cedência sob qualquer forma, do imóvel objeto da concessão de uso à terceiros; cujo descumprimento acarretará a rescisão imediata.

CLÁUSULA SEXTA: Tanto em caso de rescisão ou por término da vigência deste contrato, o Concessionário responderá, se necessário com qualquer despesa de reparos dos bens para a efetiva entrega nos moldes em que recebeu. Para isso será feito um termo de entrega do bem, e termo de devolução do bem objeto de concessão de uso, onde será relatados todas as condições do prédio denominado "Ginásio" e equipamentos existentes neste.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na vigência da concessão o Concessionário fica responsável pelas ações que impliquem na manutenção, funcionamento e conservação do objeto deste instrumento, devendo ser restituído ao término do período da concessão, na mesma forma, ressalvado o desgaste resultante do uso.

CLÁUSULA OITAVA: Havendo destruição ou extravio dos bens por culpa da Concessionária, esta deverá repor os mesmos nas características, marcas e funções dos concedidos, observada eventual mudança para melhor em vista de novas técnicas de fabricação e utilização.

CLÁUSULA NONA: Não será permitido o uso do local objeto da concessão de uso, para fins diversos dos elencados no contrato de concessão de uso, sob pena de imediata rescisão, inclusive com aplicação de multa. No caso de aplicação de multa, está será de no mínimo 5(cinco) vezes o valor mensal da concessão de uso onerosa, na data da ocorrência do fato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo, neste Estado, para dirimir eventuais questões decorrentes deste instrumento.

E, para constar lavrou-se o presente, para que produza seus legais e devidos efeitos, firmado pelas partes e testemunhas.

São Pedro do Butiá/RS, aos xxxx de xxxxxx de 2022.

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO V

**LICITAÇÃO Nº 125/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022**

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com "x".